

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Programa de Apoio Psicopedagógico da Faculdade Serra Geral - EaD.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Art. 2º - A finalidade do Programa é orientar e realizar intervenções breves nas dimensões psicopedagógicas para o corpo discente desta Faculdade.

Parágrafo Único: Para os casos que se fizer necessário um atendimento mais especializado será sugerido o devido encaminhamento.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 3º - Promover, por meio de orientação e aconselhamento psicopedagógico, o bem estar dos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo assim para o processo de aprendizagem do aluno.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 4º - São objetivos específicos do Programa:

- I - auxiliar acadêmicos na integração destes ao contexto universitário;
- II - realizar orientação ao aluno no que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;
- III - realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos alunos e encaminhar relatórios junto à coordenação dos cursos e à direção acadêmica pedagógica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;

IV – criar espaços de reflexão, através de atendimentos de grupo, sobre as necessidades da sociedade contemporânea no que se refere à formação profissional;

V – acompanhar projetos culturais que possibilitem a convivência dos acadêmicos com a diversidade biopsicossocial;

VI – acompanhar acadêmicos que apresentem dificuldades de aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências e habilidades acompanhando o desempenho acadêmico, a evasão escolar, índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas;

VII – auxiliar na avaliação acadêmica de alunos ingressantes, buscando identificar as dificuldades de aprendizagem e auxiliar no planejamento de cursos de nivelamento, bem como orientar os acadêmicos que apresentarem dificuldades específicas de aprendizagem.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º - O Programa realiza suas intervenções considerando quatro eixos fundamentais:

I – atendimento ao corpo discente;

II – apoio à coordenação de cursos e de ensino;

III – pesquisa de demanda da Faculdade, quando solicitado;

IV – projetos institucionais.

DO ATENDIMENTO AOS DISCENTES

Art. 6º - O Atendimento aos discentes será definido de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

Parágrafo Único: Para o corpo discente, a demanda de orientação poderá ser manifestada pelo próprio discente junto ao Núcleo, pela coordenação do curso ou demais envolvidos, considerando a apresentação de relatórios.

DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Art. 7º- As entrevistas individuais serão agendadas nos horários de funcionamento e comunicado ao interessado. Essa entrevista é pré-requisito para frequência de determinado grupo.

Art. 8º - As orientações e aconselhamento visam:

I – orientação aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;

II – encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da situação apresentada;

III – orientação relativa às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;

IV – orientação aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágio, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA).

V – orientação às demandas relacionadas à profissão e à formação profissional.

Art. 9º - Cada acadêmico ou funcionário poderá ser orientado individualmente caso necessário, mas o trabalho de aconselhamento estará voltado para o grupo.

Art. 10 – Será utilizado um formulário padrão- Prontuário para registro de todas as atividades, entrevista individual, grupo, palestras e orientações.

DO ATENDIMENTO EM GRUPO

Art. 11º - As orientações em grupos serão agendadas nos horários de funcionamento e comunicado aos interessados.

Art. 12º - As orientações em grupos serão realizadas a partir das necessidades levantadas durante a palestra e entrevistas iniciais com os discentes.

Art. 13º - Os grupos terão um limite de participantes, a ser definido pelo coordenador do Programa, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

Art. 14º - Os encontros das orientações em grupo serão planejados a partir do levantamento de necessidades, visualizado após as palestras ministradas pelo profissional responsável, da demanda dos alunos, das solicitações dos colegiados de cursos e/ou da CPA, entre outros.

Art. 15º - Os temas e áreas envolvidos nas orientações em grupo envolvem:

I – orientação profissional: reflexão sobre as necessidades, dúvidas e enfrentamento de dificuldades relacionadas à escolha profissional ou adaptação acadêmica.

II – relações humanas: oficinas de dinâmica de grupo visando o desenvolvimento de competências relacionais e interpessoais, liderança, comunicação.

III – treinamento de assertividade: oficinas de dinâmicas de grupo diretamente relacionada a alunos que apresentem alto grau de ansiedade presente em situações que envolvam apresentação de trabalhos em público ou dificuldades relacionadas a relações de trabalhos em equipe.

IV – orientação de estudos: grupo reflexivo que abordam temas ligados a maximização de recursos envolvendo o planejamento de estudos acadêmicos ou voltados para concursos profissionais e/ou públicos.

Art. 16º - Os grupos serão agendados seguindo cronograma estabelecido de acordo com disponibilidade.

Art. 17º – Será utilizado um formulário padrão – Plano de Trabalho – para planejamento e registro dos trabalhos em grupo.

DO APOIO À COORDENAÇÃO DE CURSOS E DE ENSINO

Art. 18º - O Programa irá apoiar a coordenação dos cursos e de ensino na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem e relacionais, juntamente com a Direção Pedagógica da Faculdade.

Art. 19º - O Programa fará parte do planejamento do curso de Formação Continuada dos Docentes, promovido pela Faculdade quando houver, atuando principalmente na reflexão e orientação de situações problemas comuns, a partir dos dados coletados em suas pesquisas.

Art. 20º - O Programa irá, em situações específicas, colaborar com os professores na implementação de projetos de inclusão de acadêmicos com necessidades especiais.

Art. 21º - O apoio à coordenação de cursos e de ensino será realizado pelos membros do Programa através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas, quando solicitado.

DA PESQUISA DE DEMANDA DA FACULDADE

Art. 22º – Os membros do Programa poderão, por solicitação da direção, elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.

Parágrafo Único: No caso de utilização de dados gerados a partir das orientações e aconselhamentos realizados, ou ainda, oriundos da CPA, para elaboração de pesquisas e relatórios, deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS

Art. 23º - O Programa fará parte de projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, semana das profissões, atividades extracurriculares, projetos de inclusão de necessidades especiais, estágios profissionalizantes, entre outros.

Parágrafo Único: Os membros do Programa realizarão suas atividades em parceria com a Ouvidoria, Coordenação, CPA e Direção Acadêmico Pedagógica e outros.

CAPÍTULO IV

DOS RELATÓRIOS

Art. 24º - A partir das atividades desenvolvidas pelo Programa, serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, podendo estes serem disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

Parágrafo Único: Os relatórios previstos neste artigo tratam-se apenas de dados referentes ao número de orientações, tipologia das orientações e aconselhamento, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

CAPÍTULO V

DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 25º - As atividades do Programa (orientações e aconselhamentos), quando executados por profissional da área da Psicologia, serão registradas em formulários específicos, respeitando o critério de sigilo profissional e as normas e resoluções do CFP (Código de Ética Profissional; Resolução CFP

07/2003; 01/2009). O conteúdo das vivências e informações registradas durante as atividades (orientação e aconselhamento serão de uso exclusivo do responsável)

Art. 26º - Os dados das orientações e aconselhamentos realizados serão de acesso exclusivo do profissional responsável e serão arquivados em armários com chaves onde apenas ele terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 27º - Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo outros profissionais psicopedagogos ou psicólogos autorizados pelo coordenador do Núcleo, que componham a equipe de trabalho, acordo com a Resolução CFP 01/2009.

Art. 28º - No caso da extinção do serviço ou da substituição de funções ou profissionais da área clínica serão adotados os procedimentos do Art.15, do Código de Ética Profissional/CFP.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela direção da Faculdade juntamente com a coordenação curso.

Art. 30º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Gestão da Faculdade Serra Geral EaD.

ANEXO 1

FICHA DE ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO		
CURSO:	SEMESTRE:	
ALUNO:		
ORIENTAÇÃO	REALIZADO POR: DATA:	
MOTIVO DO ATENDIMENTO:		
HISTÓRICO:		
EVOLUÇÃO:		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DO ESTUDANTE:		
ENCAMINHAMENTOS:		
DATA:	HORÁRIO:	RUBRICA:
OBSERVAÇÕES:		

ANEXO 2

PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS E GRUPOS		
CURSO:	SEMESTRE:	
ALUNO:		
ORIENTAÇÃO	REALIZADO POR:	
	DATA:	
MOTIVO DA PARTICIPAÇÃO:		
HISTÓRIA DO ESTUDANTE:		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DO ESTUDANTE:		
ENCAMINHAMENTOS:		
PALESTRAS E PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS		
DATA:	HORÁRIO:	RUBRICA:
DATA:	HORÁRIO:	RUBRICA
OBSERVAÇÕES:		